



21000 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
 17.605.0016.1099 Const. Ref. e Ampl. de Equipamentos Públicos e Urbanização
 01.001 Cessão Onerosa de Bônus da Assinatura do Pré-Sal
 4.4.90.51.00 Obras e Instalações R\$ 1.060.000,00
TOTAL R\$ 1.060.000,00

21200 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUARIA E PESCA
 20.606.0019.2024 Manut. das Atividades da Sec.de Agropecuária e pesca
 01.001 Recursos Ordinários
 3.3.90.14.00 Diária Civil R\$ 600,00
TOTAL R\$ 600,00

21400 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 12.361.0022.2028 Manut. das Atividades do Ensino Fundamental – FUNDEB 60%
 01.114 Transferência Fundeb 60% - Complementação
 3.1.91.13.00 Obrigações Patronais R\$ 4.600,00
TOTAL R\$ 4.600,00

12.361.0021.2027 Manut. das Atividades do Ensino Fundamental – FUNDEB 40%
 01.115 Transferência Fundeb 40% – Complementação
 3.3.91.13.00 Obrigações Patronais R\$ 10.100,00
TOTAL R\$ 10.100,00

21500 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DA AÇÃO SOCIAL
 08.244.0033.2043 Manutenção das atividades da Proteção Social Básica
 01.001 Recursos Ordinários
 3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado R\$ 74.922,80
 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens fixas R\$ 50.000,00
 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica R\$ 1.000,00
TOTAL R\$ 125.922,80

08.244.0033.2042 Manutenção das Ativid. da Sec Municipal de Ação Social
 01.001 Recursos Ordinários
 3.3.90.30.00 Material de Consumo R\$ 6.933,49
TOTAL R\$ 6.933,49

21600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 10.301.0034.2048 Manutenção das Ativ. Do Prog. De Atenção Básica PAB-FIXO
 01.214 Transf. Recursos do SUS – BI Custeio
 3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado R\$ 50.000,00
 3.1.90.13.00 Material de Distribuição Gratuita R\$ 50.000,00
TOTAL R\$ 100.000,00

10.302.0034.2059 Manutenção das atividades do Centro de Reabilitação - CER
 01.214 Recursos Transf. Do SUS
 3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria R\$ 5.900,00
TOTAL R\$ 5.900,00

Art.3º - Fica o Poder Executivo autorizado Suplementar esta Lei até o limite previsto na Lei nº 01043/2019, de 14 de janeiro de 2020, que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Conde para o Exercício de 2020.

Art. 4º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Conde - PB.
 Gabinete da Prefeita, 12 de agosto de 2020.


MÁRCIA DE FIGUEIREDO LUCENA LIRA
 Prefeita

DECRETO 0269/2020

CONDE, 12 DE AGOSTO DE 2020.

Dispõe sobre alteração das alíquotas de Contribuição Patronal, definidas no plano de amortização previsto na Reavaliação Atuarial exercício 2020, com base em 31/12/2019.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONDE, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, demais legislações vigentes e conforme a Lei Nº 1009/2019 de 14/01/2019

DECRETA

Art. 1º - Assim como autoriza o Parágrafo 1º, do art. 42, da Lei Complementar 00007/2020, de 16/07/2020, e para obtenção do equilíbrio

financeiro e atuarial, nos termos do art. 1º, caput, da Lei Federal nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, art. 5º, II, da Portaria MPS nº 204/08, de 10/10/2008 e do art. 8º da Portaria MPS nº 402/08, de 10/12/2008, fica atualizado o Plano de Amortização do Déficit Técnico Atuarial do Município de Conde, através do estabelecimento de alíquotas de contribuição normal e suplementar, de acordo com o definido pelo Demonstrativo de Resultado da Avaliação Atuarial DRAA, anexo ao presente decreto, pelo prazo de 33 anos, conforme tabela a seguir:

ANO	ALÍQUOTA NORMAL	ALÍQUOTA SUPLEMENTAR	ALÍQUOTA TOTAL
2020	14,13%	4,65%	18,78%
2021	14,13%	5,09%	19,22%
2022	14,13%	5,57%	19,70%
2023	14,13%	6,10%	20,23%
2024	14,13%	6,67%	20,80%
2025	14,13%	7,30%	21,43%
2026	14,13%	9,60%	23,73%
2027	14,13%	11,91%	26,04%
2028	14,13%	14,21%	28,34%
2029	14,13%	16,52%	30,65%
2030	14,13%	18,82%	32,95%
2031	14,13%	21,12%	35,34%
2032	14,13%	23,43%	37,56%
2033	14,13%	25,73%	39,86%
2034	14,13%	28,04%	42,17%
2035	14,13%	30,34%	44,47%
2036	14,13%	32,64%	46,77%
2037	14,13%	34,95%	49,08%
2038	14,13%	37,25%	51,38%
2039	14,13%	39,56%	53,69%
2040	14,13%	41,86%	55,99%
2041	14,13%	44,16%	58,29%
2042	14,13%	46,47%	60,60%
2043	14,13%	48,77%	62,90%
2044	14,13%	51,08%	65,21%
2045	14,13%	53,38%	67,51%
2046	14,13%	55,68%	69,81%
2047	14,13%	57,99%	72,12%
2048	14,13%	60,29%	74,42%
2049	14,13%	62,60%	76,73%
2050	14,13%	64,90%	79,03%
2051	14,13%	67,20%	81,33%
2052	14,13%	69,51%	83,64%

Art. 2º - As alíquotas de contribuição, de responsabilidade dos Órgãos e entidades atuariais municipais, incidentes sobre a remuneração dos servidores efetivos, a que se refere o inciso III, do art. 42, da Lei Municipal nº 00007/2020, de 16/07/2020, passam a ser acrescidas de alíquota suplementar nos períodos e percentuais constantes na tabela disposta no art. 1º deste decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogado o Decreto Municipal 216/2019, de 29/12/2019 e demais disposições contrárias.


MÁRCIA DE FIGUEIREDO LUCENA LIRA
 Prefeita